

— DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Cipó*



ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

EXTRATO.....

OUTROS

PLANO DE AÇÃO CAE - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ATA

ATA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.....

DECRETO

DECRETO DE NOMEAÇÃO.....

DECRETO NOMEAÇÃO PRESIDÊNCIA E VICE DO CAE.....



EXTRATO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2021 - O MUNICÍPIO DE CIPÓ, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, torna pública a celebração do 11º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 204/2021, celebrado com a RENNOVA - COOPERATIVA DE TRABALHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 27.697.809/0001-70, para fins de prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato, pelo período de 02 (dois) meses, tendo início no dia 01 de maio de 2024 e encerrando no dia 01 de julho de 2024, com fulcro no Art. 57, II, da Lei 8.666/93. Cipó/BA, 30 de abril de 2024. José Marques dos Reis - Prefeito Municipal.



PLANO DE AÇÃO CAE - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



CAE - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE CIPÓ - BAHIA

PLANO DE AÇÃO 2024

Cipó - Bahia



PLANO DE AÇÃO DO CAE 2024

Este Plano de Ação foi construído pelos conselheiros:

Glays Rosa Victor Fernandes de Oliveira

Membro Titular - Representante da Sociedade Civil Organizada

Luciene Isabel dos Santos

Membro Suplente - Representante da Sociedade Civil Organizada

Vanilson Freitas de Santana

Membro Titular - Representante da Sociedade Civil Organizada

Jucilene dos Santos Macedo

Membro Suplente - Representante da Sociedade Civil Organizada

Sidinete Dantas Fonseca Reis

Membro Titular - Representante de Pais de Alunos

Monica Aquino Santana

Membro Suplente - Representante de Pais de Alunos

Leyla Dayane de Souza Costa Santana

Membro Titular - Representante de Pais de Alunos

Nívia Fonseca Reis Gama

Membro Suplente - Representante de Pais de Alunos

Ciro Gualberto de Souza Neto

Membro Titular - Representante Discente

Alberto Pereira da Silva

Membro Suplente - Representante Discente

Alexsandra dos Santos Macedo

Membro Titular - Representante dos Profissionais da Educação

Joseane Reis Gama

Membro Suplente - Representante dos Profissionais da Educação

Maria Aline Barbosa de Santana Souza

Membro Titular - Representante do Poder Executivo

Ladson Cruz Santana

Membro Suplente - Representante do Poder Executivo



1. INTRODUÇÃO

Este Plano de Ação tem como proposta apresentar à Entidade Executora do município de Cipó – Bahia, as ações do CAE — Conselho de Alimentação Escolar, previstas para o ano de 2024, com a finalidade de acompanhar a execução do PNAE — Programa Nacional de Escolar, nas Unidades Escolas da rede municipal de ensino.



Deste modo, à luz da Resolução do FNDE Nº 26 de 17 de junho de 2013, este Plano foi elaborado contendo previsão de recursos físicos, humanos e financeiros de despesas necessárias para a execução das atribuições do CAE.

O CAE é um órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, tendo a seguinte composição:

- I – Um representante indicado pelo Poder Executivo;
- II – Um representante dos Professores;
- III – Um representante dos Discentes;
- IV – Dois representantes de Pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a Entidade Executora;
- V – Dois representantes indicados por entidades da Sociedade civil organizada;

Conforme a Resolução do FNDE Nº 26/2013, além das competências previstas no art. 19 da Lei 11.947/ 2009, são atribuições do CAE:

- I – Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos, observando as diretrizes da Alimentação Escolar e o objetivo do PNAE de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

 Mônica Cássia Assis 



II – Analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pela Entidade Executora, contido no Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo;

III – Analisar a prestação de contas do gestor e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online;

IV – Fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

V – Realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo 2/3(dois terços) dos conselheiros titulares;

VI – Elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino.

De acordo com a Resolução do FNDE Nº 26/2013, o município deve:

I – Garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

a) Local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho; b) Disponibilidade de equipamento de informática;

c) Transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, inclusive para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE; e

d) Disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do CAE, necessários às atividades inerentes as suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva:

I – Fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação e/ou chamada pública, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência;

II – Realizar, em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa; e



Cipo





III – Divulgar as atividades do CAE por meio de comunicação oficial da Entidade Executora e nas unidades escolares.

Além das atribuições direcionadas ao CAE pela Resolução FNDE N° 26/2013 e anteriores, o monitoramento e avaliação da execução do PNAE obedecerão também aos artigos 64 e 65 da Resolução FNDE N° 06 de 08 de maio de 2020 que orientam o seguinte:

O monitoramento consiste em um processo permanente, a distância e in loco, de levantamento de dados, de análise e sistematização de informações e de verificação do andamento da execução do Programa, visando corrigir possíveis distorções, aprimorar a gestão e subsidiar a sua avaliação. § 1º O processo de monitoramento a distância trata do acompanhamento de processos-chaves na lógica de intervenção, o qual permite célere avaliação situacional e identificação de anormalidades. A EEx deverá informar, em sistema informatizado próprio do FNDE, obrigatoriamente, durante o exercício financeiro, na forma a ser regulamentada a partir da liberação do sistema. § 2º O processo de monitoramento in loco do PNAE ocorre pela definição de critérios objetivos de seleção das EExs que são monitoradas, baseados nos dados colhidos em sistema informatizado, e que envolve, entre outras atividades, visitas de campo. Art. 65 A avaliação do PNAE dar-se-á mediante análise das informações coletadas por meio do monitoramento, das assessorias técnicas, das pesquisas e dos pareceres técnicos, de modo a verificar se foram atingidos o objeto, o objetivo e as metas do Programa. (Art 64)

2. AÇÕES

- 2.1 Reunir para discutir, analisar, deliberar, acompanhar e assessorar sobre a execução do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) no município de Cipó-Ba.
- 2.2 Registrar em Ata as Reuniões Ordinárias e Extraordinárias;
- 2.3 Analisar o Relatório de acompanhamento de gestão do PNAE antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo;
- 2.4 Analisar a prestação de contas do gestor e emitir parecer conclusivo;
- 2.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do PNAE nas escolas do município de Cipó – Bahia;
- 2.6 Avaliar o Cardápio Semanal da merenda Escolar;

[Handwritten signatures]
Cipó



- 2.7 Verificar as condições nas quais a alimentação escolar está sendo preparada e servida nas escolas, observando fatores de higiene do local;
- 2.8 Zelar pela qualidade, segurança alimentar e nutricional dos alimentos ofertados.
- 2.9 Dialogar com pais, professores e alunos para saber se a alimentação escolar está sendo distribuída regularmente ou se há falta de alimentos, se os alunos estão satisfeitos com a qualidade e se existem falhas ou irregularidades que possam prejudicar o bom andamento do Programa;
- 2.10 Averiguar a documentação que comprove a entrada e a saída dos produtos, bem como a maneira de organizar os estoques considerando o prazo de validade dos alimentos e protegendo-os de possíveis contaminações;
- 2.11 Acompanhar as licitações, procedimento administrativo formal por meio do qual a administração pública adquire produtos ou contrata serviços;
- 2.12 Emitir Parecer a cada Prestação de Contas Aprovada, com publicação no Diário Oficial;
- 2.13 Criar Comissões de acompanhamento e monitoramento:
 - a) Comissão de Visitas às Escolas;
Alexsandra dos Santos Macedo – Representante dos Professores;
Gladys Rosa Victor Fernandes de Oliveira – Representante da Sociedade Civil
 - b) Comissão de Acompanhamento de Licitações e Monitoramento Legislativo;
Maria Aline Barbosa de Santana Souza – Representante do Poder Executivo;
Leyla Dayane Costa – Representante de Pais de Alunos;
 - c) Comissão de Vigilância Sanitária.
Vanilson Freitas de Santana;
Ciro Gualberto de Souza Neto – Representante do Corpo Discente;

Sidoneia Santos Fonseca Reis



ANEXO I
AÇÕES DO CAE – 2024

AÇÕES	PERÍODOS	RESPONSÁVEL
Reuniões Ordinárias	Seguir Cronograma de Reuniões (anexo 2)	Todos os Conselheiros
Reuniões Extraordinárias	De acordo a necessidade	Todos os Conselheiros
Acompanhamento da aplicação dos recursos das licitações	Durante os mês do ano de 2024	Membros da Comissão de Acompanhamento de Licitações e Processos
Visitas as Escolas da Rede Municipal de Ensino	Durante o período Letivo de 2024	Todos os Conselheiros
Solicitação de Veículo com motorista para as visitas de monitoramento das escolas de acordo com agendamento	Durante o período Letivo de 2024	Presidente
Capacitação para merendeiras, Professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental sobre o PNAE e alimentação saudável.	Durante o período Letivo de 2024	Todos os Conselheiros
Elaborar o Plano de Ação para o ano de 2024	Abril 2024	Todos os Conselheiros



ANEXO II

CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS

ABRIL - 29.04.2024	JUNHO - 27.06.2024
AGOSTO - 27.08.2024	OUTUBRO - 29.06.2024
DEZEMBRO - 17.12.2024	



ANEXO III

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO

CAE – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CIPÓ – BAHIA

Nome da Escola
Localidade
Dia da Visita
Nome dos Conselheiros
Quantas merendeiras
Alimentação saudável e adequada - No cardápio semanal da alimentação escolar há variedade de alimentos: () arroz () verduras () derivados do leite () feijão () legumes () macarrão () carnes () farináceos () ovos () frutas () leite () Outros _____
As condições de higiene pessoal das merendeiras e cozinheiras (uso de touca, roupa limpa, avental limpo, unhas curtas e limpas...) () sim () não
Na cozinha existe: () Fogão a gás () Forno () Liquidificador () Pratos () Geladeira () Bebedouro () Panelas () Copos/canecas () Freezer () Filtro () Talheres () Outros
A água utilizada na escola é (tratada, armazenada corretamente, a caixa da água é limpa periodicamente):
Em que condições os alimentos estão armazenados? () Em boas condições. () Em condições ruins. Mas não apresenta riscos para os alimentos. () Em condições ruins, com risco para os alimentos. () Os alimentos não servem para o consumo.(prazo de validade vencido ou alimentos estragados. () A escola não armazena alimentos. OBS:
Parecer:



ATA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA CIDADE DE CIPÓ - BAHIA

Aos trinta dias do mês de abril do ano de 2024, às nove horas, no espaço da Secretaria Municipal de Educação da cidade de Cipó, estiveram reunidos membros do Conselho de Alimentação Escolar, ora convocados pela Presidente do Conselho de Alimentação Escolar Sidinete Dantas Fonseca Reis, para uma Reunião Extraordinária, cuja pauta: Prestação de Contas referente aprovação das contas da Merenda Escolar para o exercício do Primeiro trimestre do ano de 2024 e Discussão sobre o Plano de Ação 2024. A sessão foi aberta na modalidade presencial, dando boas-vindas a todos, ao tempo que apresentou Ofício nº025/2024 da Secretaria Municipal da Fazenda, em resposta a solicitação feita por Este Conselho, contendo informações de Extrato Bancário da conta única nº 13215-2 – Merenda Escolar, em que informa não haver pagamento durante o período de janeiro a março de 2024. Depois foi discutido a segunda pauta: Plano de Ação 2024, contendo ações, cronograma de reuniões, formulário de acompanhamento. Após franqueada a palavra e leitura do material ficam aprovadas as contas do mês de janeiro a março de 2024, assim como o Plano de Ação. Nada mais havendo, foi lavrada a presente Ata, que vai lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Cipó, 30 de abril de 2024.

Sidinete Dantas Fonseca Reis
Kelya Dayane de Souza Costa Santana
Mônica Aquino de Santana
Alexandra dos Santos Macedo
Alberto Pereira de Silva
Cristina de Souza Costa
Sinetete Dantas Fonseca Reis



PARECER 02/2024 DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA CIDADE DE CIPÓ – BAHIA - EXERCÍCIO DE 2023

O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA CIDADE DE CIPÓ - BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas realizou o acompanhamento, monitoramento, apreciação da aplicação dos recursos financeiros, com a compra e de merenda escolar, como forma de atender aos estudantes durante o primeiro trimestre do ano letivo de dois mil e vinte e quatro. Seguindo o princípio, Este Conselho aprova **as contas do exercício financeiro de janeiro a março da Merenda Escolar do ano de 2024.**

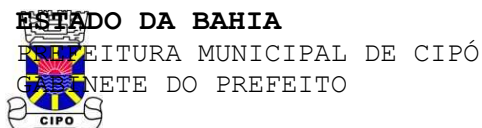
Cipó, 30 de abril de 2024.

Sidinete Dantas Fonseca Reis
Sidinete Dantas Fonseca Reis

Presidente do Conselho de Alimentação Escolar



DECRETO DE NOMEAÇÃO



DECRETO N° 398/2024

"Nomeia ocupante de Cargo de Confiança/cargo em comissão e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ**, Estado da Bahia, usando das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **LIDIANE MARIA DOS SANTOS SANTANA** no cargo de Diretor de Polo de Ensino de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

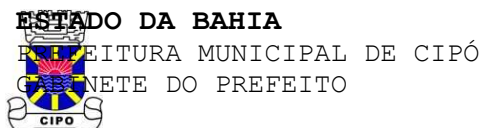
Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó - Bahia, 30 de abril de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Jose Marques dos Reis
Prefeito



DECRETO NOMEAÇÃO PRESIDÊNCIA E VICE DO CAE



DECRETO N° 399/2024

Nomeia Presidente e vice-presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE para complementação do mandato 2021/2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

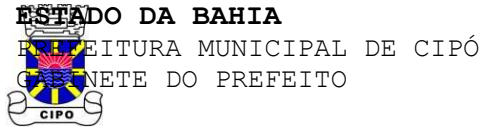
Art. 1º. Nomeia Sidinete Dantas Fonseca Reis, como Presidente do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e Leyla Dayane de Souza Costa Santana, como Vice-Presidente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó, 30 de abril de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Jose Marques dos Reis
Prefeito



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ

GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA JURACY MAGALHÃES S/N | CIPÓ-BA | CEP 48.450-000 | (75) 3435-1023
CNPJ nº 13.808.936/0001-95 E-mail: gabinete.cipo@gmail.com